

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA-MP/
PJMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 186819
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA-MP/PJMA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém, por seus Representantes infra-assinados, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos arts. 129, II e 225 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes do Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer de Belém, refere-se à criação e implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana, nos termos do Artigo 59, inciso V da Lei nº 8.655 de 30 de Julho de 2008 – Plano Diretor do Município de Belém;

CONSIDERANDO o que dispõem os Artigos 61, 62 e 63 da Lei nº 8.655 de 30 de Julho de 2008 – Plano Diretor do Município de Belém, que tratam do processo de planejamento permanente, diagnósticos, preservação, manejo e implantação da arborização no sistema viário e nos espaços públicos no Município de Belém;

CONSIDERANDO o interesse público na implementação, manutenção e proteção da arborização urbana do município de Belém, como medida necessária à garantia da qualidade de vida da população em geral e facilitadora da circulação de pessoas em espaços públicos;

CONSIDERANDO a real necessidade da elaboração de um Projeto de Lei, que trate exclusivamente do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Belém, para ser apresentado ao Poder Legislativo, como representativo da vontade popular;

CONSIDERANDO a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, como órgão coordenador do Grupo de Trabalho (constituído pela PORTARIA Nº 053/10 – SEMMA, de 05 junho de 2010), que produziu a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Arborização Urbana de Belém, sob acompanhamento da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém, através dos Promotores de Justiça signatários;

CONSIDERANDO a colaboração voluntária de técnicos representantes de diversos órgãos públicos e privados, bem como, pesquisadores de instituições públicas na elaboração do documento da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Arborização Urbana de Belém, que demonstra a participação democrática da sociedade na produção deste instrumento,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático, zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes e em particular pela garantia do direito ao meio ambiente hígido como bem de uso comum;

CONSIDERANDO, finalmente, ser a Audiência Pública, enquanto instrumento de gestão democrática da política de desenvolvimento urbano, de acordo com o art. 43, inciso II do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), oportuna, ao Ministério Público, para melhor se instruir, com a colaboração da sociedade civil organizada e todos os demais interessados, no atendimento do interesse da população do município de Belém;

COMUNICA:

A todo(a)s interessado(a)s que no dia 18 de novembro de 2010, às 08 horas, no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Auditório Natanael Farias Leitão -, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, com os seguintes OBJETIVOS:

1. Apresentar à população o texto da Minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Arborização Urbana de Belém, como objeto representativo do interesse, atual e futuro de todos, por uma arborização efetiva dos espaços públicos;

2. Submeter este texto à discussão para obtenção de subsídios e informações adicionais, tanto quanto a contribuição de todos aqueles, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, que queiram conhecer e contribuir com este instrumento de atuação do poder público.

O regulamento e Agenda da Audiência Pública constam, respectivamente, dos Anexos I e II do presente Edital de Convocação.

Belém, 27 de outubro de 2010.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital

FÁBIA DE MELO-FOURNIER
Promotora de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, designada

**ANEXO I
REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/2010-MP/PJ/MA/PC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por sua Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, no exercício de suas atribuições institucionais, considerando a relevância da arborização urbana para a população da cidade de Belém, e o interesse coletivo dos efeitos ambientais produzidos por essa arborização, quer seja de cunho paisagístico, estético, climático, quer seja pela contribuição à manutenção dos ecossistemas e de melhora na qualidade de vida da comunidade, resolve realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de minuta do Projeto de Lei que visa instituir o PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE BELÉM, nos termos seguintes:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ARTIGO 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar ao Poder Público, às instituições de pesquisa, à sociedade civil organizada e à população belenense em geral, a minuta do Projeto de Lei que visa instituir o PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE BELÉM, elaborada por um Grupo de Trabalho, constituído pela PORTARIA Nº 053/10-SEMMA de 05 de junho de 2010, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, composto por representantes da Administração Pública e pesquisadores das áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura, sob o acompanhamento do 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL e da PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DESIGNADA, em conjunto com a Câmara Técnica deste Órgão Ministerial.

Parágrafo único: Cabe ao Grupo de Trabalho referido no caput deste artigo, escolher dentre os seus membros, uma ou mais pessoas, para apresentar a minuta do Projeto de Lei ao público presente na audiência, sendo que, a escolha deverá ser individual e recair dentre aqueles membros dotados de formação técnica compatível com o assunto a ser explanado.

ARTIGO 2º. Além da representação da referida minuta, espera-se obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou alterações deste plano, que dará suporte à implantação de diretrizes para a seleção, distribuição espacial, plantio, manejo e preservação de árvores nos locais públicos do município de Belém.

ARTIGO 3º. Caberá a um representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ presidir e conduzir esta sessão, nos termos definidos neste regimento.

Parágrafo único: São prerrogativas do Presidente da Sessão:

I. Designar um ou mais secretários que o assistam nas tarefas exigidas para o bom desenvolvimento desta sessão;

II. Coordenar os trabalhos e as apresentações técnicas, dirigir os debates, receber as manifestações escritas dos presentes, cumprir e fazer cumprir os objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das intervenções;

III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V. Iniciar ou encerrar a sessão, bem como dispor sobre a sua interrupção, suspensão, prorrogação, postergação reabertura ou continuação, quando entender conveniente para o cumprimento dos objetivos;

**TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA
CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO**

ARTIGO 4º. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá ter acesso à sala de sessão pública, desde que esteja credenciada através de formulário específico.

§1º. O formulário de credenciamento a que se refere o caput deste dispositivo, estará à disposição dos interessados a partir das 08:00 h, no local do evento.

CAPÍTULO II – DAS MANIFESTAÇÕES

ARTIGO 5º. Será assegurada a oportunidade de manifestação aos participantes da Audiência Pública interessados em fazê-la.

§1º. A intervenção dos interessados durante a sessão da Audiência Pública deverá ser procedida de inscrição prévia em lista específica, disponível no local do evento, das 08h até às 10 h.

§2º. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações durante a realização da Audiência Pública.

§3º. É facultada a apresentação de manifestação por escrito, acompanhada ou não de documentos, assim que, o endereçamento de questões específicas aos integrantes do Grupo de Trabalho, os quais deverão respondê-las no transcorrer do evento.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 6º. A Audiência Pública será realizada no dia 18 de novembro de 2010, com início às 08:30h no Auditório “Procurador de Justiça Nathanael Farias Leitão”, localizado no térreo do Edifício-Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, nesta Capital.

ARTIGO 7º. Somente as pessoas credenciadas terão acesso à sala de sessão da Audiência Pública, respeitados os limites das instalações físicas do local de realização.

ARTIGO 8º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que, previamente comunicadas e que não interfiram na gravação oficial do evento.

ARTIGO 9º. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da audiência pelo presidente e exposição da finalidade da audiência, das normas em que se referá e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos.

§1º O presidente passará a palavra aos componentes da mesa, que terão 3 (três) minutos para sua manifestação.

§2º. A seguir, será apresentada a contextualização da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Arborização Urbana de Belém, pelos Promotores de Justiça indicados no Artigo 1º deste Regulamento, pelo tempo de 10 (dez) minutos.

§3º. Em seguida, um ou mais representantes os membros do Grupo de Trabalho terão 20 (vinte) minutos para exposição da minuta do Plano e as representantes da Câmara Técnica do Órgão Ministerial terão 10 (dez) minutos para apresentação de uma coletânea de imagens e outros dados com o objetivo de ilustrar e subsidiar o debate técnico.

ARTIGO 10. Na sequência, o Presidente da sessão dará a palavra ao primeiro inscrito para manifestação. Será assegurado o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada participante inscrito.

ARTIGO 11. Os participantes poderão, a qualquer momento, endereçar à mesa manifestações por escrito. Estas serão registradas pelo Presidente durante a sessão.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 12. A Audiência será documentada em Ata, subscrita pelo Presidente da sessão, seu Secretário, Promotores de Justiça referidos no Artigo 1º, representantes da Câmara Técnica Ministerial e membros do Grupo de Trabalho, passando a integrar o processo de implantação do PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE BELÉM.

ARTIGO 13. As respostas aos questionamentos e proposições apresentadas durante o período de contribuições no processo de Audiência Pública, em conformidade com a legislação vigente, serão analisadas e consolidadas pelo Grupo de Trabalho.

ARTIGO 14. Toda a documentação, objeto desta Audiência Pública será disponibilizado para consulta na Internet, nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos públicos e entidades acadêmicas, que estão atuando nesta tarefa de interesse público.

Belém, 20 de outubro de 2010.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital

FÁBIA DE MELO-FOURNIER
Promotora de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, designada

CONTINUA NO CADERNO 4